



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSÁFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 01

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2025
Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na delegação da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, estando presentes os vogais Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, respetivamente Secretária e Tesoureiro. -----

FALTA: Faltou a esta reunião o senhor Presidente da Junta, Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.1 APRECIACÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

1.2 PAGAMENTOS-----

Entre o dia onze de dezembro e o dia catorze de janeiro de dois mil e vinte cinco foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de trezentos e sessenta oito euros e doze cêntimos. -----

2. DELIBERAÇÕES -----

2.1 PROPOSTA N.º 01/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA-----

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e em cumprimento do regulamento aprovado pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão São João, para a constituição, afetação, regularização, reconstituição e reposição e análise dos fundos fixos de caixa, torna-se necessário, por forma a facilitar os trocos aos funcionários

responsáveis pela cobrança de determinadas taxas em locais distintos da tesouraria a constituição dos seguintes Fundos Fixos de Caixa:-----

- Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha € 50,00
- Ana Patricia de Oliveira Ribeiro € 50,00
- Maria Madalena Gonçalves Correia € 100,00

Proponho que se delibere a constituição dos fundos fixos de caixa para o ano de 2025, nos termos do Regulamento Interno de Fundo de Maneio.

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.2 PROPOSTA N.º 02/2025, DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA ATRIBUIÇÃO DE ABONOS DE FALHAS PARA O ANO 2025-----

Considerando que nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública;-----

Considerando o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das Autarquias Locais o reconhecimento do direito ao abono para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico, deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo; -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29; -----

Considerando ainda que, têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções; -----

Considerando que os trabalhadores em causa, são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços, conforme quadro anexo; -----

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados. -----

Assim, de acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que

efetivamente são exercidas, proponho a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de janeiro de 2025, aos seguintes trabalhadores, revogando ainda quaisquer deliberações anteriores: -----

Quadro de trabalhadores / serviço

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	%
Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha Ana Patricia de Oliveira Ribeiro	Assistente Técnica	Secretaria Sede Junta Freguesia	100%
Maria Madalena Gonçalves Correia	Assistente Técnica	Secretaria Delegação Junta Freguesia	100%
Cátia Maria dos Santos Viegas Maria da Piedade Mendes Vieira Mendonça	Assistente Operacional – Administrativa	Posto Correios Bensafrim Posto Correios Barão S. João	100%

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 03/2025, DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA A MAPA DE CABIMENTOS / COMPROMISSOS 2025-----

Considerando que a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos), vincula as Entidades Públicas a registar, nos seus sistemas de contabilidade de suporte à execução dos respetivos orçamentos, todos os compromissos assumidos, processo durante o qual é emitido um número de compromisso, válido e sequencial; Proponho que, a Junta de Freguesia aprove o mapa de cabimentos/compromissos para o ano de 2025 que se encontra em anexo. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 04/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – LIMPEZA ESPAÇOS COMUNS AGRUPAMENTO HABITACIONAL EM BENSFRIM-----

Considerando ser imperativo continuar a proceder a uma prestação de serviços para

garantir as condições de higiene e limpeza dos espaços comuns no Agrupamento Habitacional em Bensafrim com uma periodicidade quinzenal, tendo início no mês de janeiro e término no mês setembro 2025, foi apresentada proposta de cotação pela entidade Inês Sofia Neto Fonseca considera-se parte integrante da presente proposta. -----

Considerando que a empresa demonstrou disponibilidade para continuar a prestar os serviços de limpeza para a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, e que no quadro de pessoal da Autarquia não existem funcionários para a realização destes serviços; -----

Considerando que o valor mensal é de € 450 ,00 (quatrocentos e cinquenta euros). Considerando que a presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV n.º 909100009-Serviços de limpeza; -----

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º do CCP; -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João”, que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e a pagamentos em atraso das entidades públicas; -----

Atento aos factos referidos anteriormente, submete-se à consideração do órgão executivo, a aprovação: -----

Da prestação de serviços à empresa Inês Sofia Neto Fonseca no âmbito dos serviços de limpeza dos espaços comuns no Agrupamento Habitacional em Bensafrim para o ano de 2025, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, com recurso ao ajuste direto, nos termos do artigo 128.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo montante mensal de €450,00(quatrocentos e cinquenta euros) o que perfaz o montante de €4.050,00 (quatro mil e cinquenta euros) a adjudicar empresa Inês Sofia Neto Fonseca. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.5 PROPOSTA N.º 05/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SEGURANÇA / VIGILANTE PARA FEIRA DAS VELHARIAS E ARTESANATO EM BARÃO SÃO JOÃO---

Considerando a necessidade de garantir a segurança e fiscalização da Feira de

Velharias e Artesanato de Barão S. João; -----

Considerando que o horário de funcionamento da Feira das Velharias, das 07h00 às 15h00 de domingo;-----

Considerando que a empresa demonstrou disponibilidade para continuar a prestar os serviços de segurança para a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, e que no quadro de pessoal da Autarquia não existem funcionários com perfil indicado para a realização destes serviços; -----

Considerando que o valor mensal é de €256,00 (duzentos e cinquenta seis euros), dois vigilantes; -----

Considerando que a presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV n.º 98390000-3- Outros Serviços; -----

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º do CCP; -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João”, que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e a pagamentos em atraso das entidades públicas; -----

Atento aos factos referidos anteriormente, submete-se à consideração do órgão executivo, a aprovação: -----

Da prestação de serviços à empresa KForcek no âmbito da segurança e fiscalização, da Feira de Velharias e Artesanato de Barão S. João, para o ano de 2025 de janeiro a setembro, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, com recurso ao ajuste direto, nos termos do artigo 128.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo montante mensal de €256,00(duzentos e cinquenta seis euros) o que perfaz o montante €2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável, a adjudicar à empresa KForcek. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.6 PROPOSTA N.º 06/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONTENTOR MÓDULO – ALUGUER DE MÓDULO POSTO DE ENFERMAGEM-----

Considerando que o Estrela Desportiva de Bensafrim, solicitou apoio na colocação

de um módulo com wc destinado a posto médico, no campo de futebol Zona Verde em Bensafrim, para servir de apoio nos treinos e jogos das equipas de futebol que utilizam o referido campo. -----

Entende esta autarquia que os hábitos de vida saudável associados ao desporto e ao convívio, devem ser assumidos como prioridade na estratégia de ação das autarquias, que assim contribuem para o reforço da qualidade de vida e do bem-estar das crianças e jovens. -----

Dispondo as Freguesias de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo n.º 16.º do referido diploma. -----

Considerando a consulta à empresa Ideias com Saída, que apresentou uma proposta no valor mensal de €220,00 (duzentos e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, já se encontrando paga a entrega e recolha. -----

Proponho que se delibere nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar o Estrela Desportiva de Bensafrim com a continuação da locação à empresa “Ideias com Saída” pelo período de 9 (nove) meses de um módulo 4m amplo com wc, pelo valor de €220,00 mensais. Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.7 PROPOSTA N.º 07/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PERÍODO EXPERIMENTAL-----

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental corresponde ao tempo inicial de execução das funções do trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, e destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar; -----

Considerando os termos do n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um júri, especialmente constituído para o efeito, que procede, no final, à avaliação do trabalhador; -----

Considerando que em conformidade com o disposto no n.º 6 do referido artigo as regras previstas na lei geral sobre procedimento concursal para efeitos de recrutamento de trabalhadores são aplicáveis, com as necessárias adaptações, à constituição, composição, funcionamento e competência do júri, bem como à homologação e impugnação administrativa dos resultados da avaliação final. -----
Assim, em cumprimento do disposto no artigo 46.º da LTFP, para efeitos de avaliação do período experimental do trabalhador Sérgio Manuel Filipe Pedro, Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Limpeza, cujo contrato foi celebrado na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 12969/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 25/06/2024, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202406/0805. -----

Atento aos considerandos e enquadramento legal, proponho que se delibe que o júri do período experimental tenha a seguinte composição: -----

Júri do Período Experimental:-----

Presidente: Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio -----

1.º Vogal: Fábio José Leal Gonçalves -----

2.º Vogal: Maria Eugénia Gonçalves dos Santos -----

O período experimental começa a contar-se a partir de 2 de janeiro de 2025, data de início do contrato e tem a duração de 90 dias, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, para a carreira e categoria do trabalhador. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.8 PROPOSTA N.º 08/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A PAGAMENTO TRABALHO SUPLEMENTAR-----

Considerando que os limites da duração do trabalho extraordinário previsto no n.º 2 do artigo n.º 120.º Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, podem ser ultrapassados desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional, de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentalmente

reconhecida como indispensável; -----

Considerando a necessidade de garantir a eficaz realização das atividades e eventos organizados pela Junta de Freguesia; -----

Considerando que estas atividades se realizam ao fim de semana, ou têm início ou fim do horário de trabalho estabelecido; e que os limites definidos para as horas extraordinárias limitam muito a prestação dos serviços solicitados; -----

Considerando que o trabalho suplementar assume uma natureza excecional, e transitória, não se tratando naturalmente do exercício de uma função habitual, com carater regular, sendo que a avaliação da sua necessidade é casuística; -----

Neste sentido proponho, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no artigo 121.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho, que se autorize os trabalhadores indicados conforme necessidade para cada atividade ou evento, a prestar trabalho suplementar nos dias de trabalho e de descanso semanal, podendo ser ultrapassados os limites do trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador, de acordo com o previsto no artigo 120.º/3-a) da LTFP; -----

Considerando o regime de exceção prevista pela alínea a) do número 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.9 PROPOSTA N.º 09/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COLOCAÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA EM BENSFRIM E BARÃO SÃO JOÃO-----

Considerando que a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, através da Proposta n.º 57/2024, de 14 de maio, aprovou a abertura do procedimento Ajuste Direto Aquisição de Bens – Colocação de Aparelhos de Ginástica em Bensafrim e Barão São João, -----

Considerando que foi adjudicada a Aquisição de Serviços em 17/05/2024, através de email para a entidade Luis Manuel Bacalhau dos Santos Nascimento, para início do serviço. -----

Considerando que até 30/12/2024 a empresa não iniciou as obras; -----

Atento aos considerandos, proponho que se delibere revogar a adjudicação do

procedimento de ajuste direto, a aquisição de serviços para colocação de aparelhos de ginástica em Bensafrim e Barão S. João, à empresa “Luís Manuel Bacalhau Santos Nascimento”, pelo valor de €4.050,00 (quatro mil e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

3. OUTROS ASSUNTOS: -----

3.1 APROVAÇÃO DAS ATAS-----

Foi lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, passando de seguida à sua aprovação. A ata foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

Não houve. -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas vinte e duas horas e cinco minutos-----

E eu, Maria Ruiçéis Gonçalves dos Santos Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. -----

A Secretária, Maria Ruiçéis Gonçalves dos Santos -----

O Tesoureiro, Fábio Gonçalves -----